

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2010

CREENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO CEARÁ PARA AMPLIAÇÃO DA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL (ATER) AOS AGRICULTORES
FAMILIARES

PREÂMBULO

1. O **ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA**, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta capital, neste ato representada pelo Secretário do Desenvolvimento Agrário, respondendo, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de prazo de adesão para os Municípios do Estado do Ceará ao Programa de Fortalecimento das Secretarias Municipais de Agricultura, na forma estabelecida neste Edital.
 - 1.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sda.ce.gov.br.
 - 1.2. As informações para inscrição requerida neste Edital deverão ser enviadas através de preenchimento de formulários, disponíveis na Internet no site da SDA, a partir da data de abertura das inscrições e até a data de **15/05/2010**.
 - 1.3. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail credenciamento@sda.ce.gov.br Assessoria Estratégica e de Articulação - ASEST.

1. OBJETO

O presente Edital tem o objetivo de efetivar o Credenciamento de municípios do estado do Ceará para participar do Programa de Fortalecimento das Secretarias Municipais de Agricultura, no sentido de promover e ampliar a assistência técnica e extensão rural (ATER) aos agricultores familiares de forma efetiva e continuada nos municípios que compõem os Territórios da Cidadania do Estado do Ceará.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciados para adesão ao Programa:

2.1.1. Municípios do estado do Ceará e que estejam localizados nos territórios da cidadania, conforme Anexo I.

2.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Os municípios serão selecionados a partir do atendimento integral dos seguintes critérios:

3.1.1. INFRAESTRUTURA E PESSOAL

3.1.1.1. Disponibilizar a estrutura física necessária ao bom funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, tais como telefone, instalação elétrica, instalação de rede lógica e acesso à internet.

3.1.1.2. Disponibilizar, pelo menos, um (01) funcionário para exercer a função de auxiliar administrativo, sendo este remunerado pelo erário municipal.

3.1.1.3. Disponibilizar de quadro técnico para a execução das ações de ATER pactuadas no Termo de Adesão.

3.1.2. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

3.1.2.1. Manter-se adimplente com o Programa Garantia Safra.

3.1.2.2. Atingir o alcance mínimo de 90% da cobertura vacinal dos rebanhos bovino e bubalino, nas campanhas de vacinação contra febre aftosa.

3.1.2.3. Aderir ao Programa de Aquisição de Alimento – PAA.

- 3.1.2.4. Prestar assistência técnica permanente a, pelo menos, 300 agricultores(as) familiares do município, sob orientação da EMATERCE.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Inscrição.

SEGUNDA ETAPA: Credenciamento.

TERCEIRA ETAPA: Seleção e Formalização do Termo de Adesão e Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis.

5. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

- 5.1. O município que desejar aderir ao Programa deverá manifestar sua intenção acessando o site da SDA, no endereço mencionado no preâmbulo, onde deverá preencher o Formulário de Cadastramento do Município, disponível para *download*, e encaminhar através do e-mail credenciamento@sda.ce.gov.br.

6. SEGUNDA ETAPA – CREDENCIAMENTO

- 6.1. Após a inscrição, o município deverá encaminhar os documentos relacionados no item 6.2 para o endereço abaixo:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA
ASSESSORIA ESTRATÉGICA E DE ARTICULAÇÃO – ASEST
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo
Fortaleza-CE – 60.325-901

- 6.2. Documentos para Habilitação

- 6.2.1. Termo de Adesão assinado pelo responsável pelo município.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ com validade igual ou posterior à data de entrega.
- 6.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações previdenciárias, expedida pelo INSS, com prazo de validade igual ou posterior à data de entrega.

- 6.2.4. Provas de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), com validade igual ou posterior à data de entrega.
- 6.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), com validade igual ou posterior à data de entrega.
- 6.2.6. Prova de regularidade junto a SEFAZ (Certidão Negativa de Débitos Estaduais), com validade igual ou posterior à data de entrega.
- 6.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em fotocópias autenticadas, exceto aquelas obtidas via Internet, observado o seu prazo de validade.
- 6.4. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 6.5. Os resultados serão divulgados no Site da SDA.
- 6.6. A elaboração dos Termos de Adesão e de Cessão ficará condicionada à análise da presença e validade dos documentos relacionados no item 6.2.

7. DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. Estará automaticamente descredenciado o município que:
 - 7.1.1. Não cumprir integralmente o estabelecido nos termos de adesão e cessão de uso de bens móveis formalizados entre a SDA e o município.

8. BENEFÍCIOS CEDIDOS

- 8.1. Aos municípios selecionados para participar do Programa de Fortalecimento das Secretarias Municipais de Agricultura do Estado Ceará, será concedido em regime de cessão, os seguintes bens móveis:
 - 8.1.1. 01 (um) veículos de passeio 1.0, flex, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, emplacados e adesivados.
 - 8.1.2. 01 (uma) motocicleta, 125cc, com mata cachorro, com capacete, emplacadas e adesivadas.
 - 8.1.3. 02 (duas) ilhas de trabalho e 8 (oito) cadeiras giratórias.
 - 8.1.4. 02 (dois) computadores, com monitor de 15", 1 GB de memória RAM, 160 GB de HD e estabilizador.
 - 8.1.5. 01 (um) aparelho de GPS

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.2. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do município que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital e aos termos de adesão e cessão de uso de bens móveis.
- 8.3. As pessoas jurídicas e as pessoas físicas signatárias na formalização dos atos são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 8.4. A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- 8.5. A SDA poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 8.6. Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela assessoria jurídica da SDA e equipe técnica da SDA.
- 8.7. Fazem parte integrante do presente Edital, os Anexos:
 - ANEXO I – Relação dos municípios pertencentes aos Territórios da Cidadania
 - ANEXO II – Formulário de Credenciamento do Município;
 - ANEXO III – Termo de Adesão ao Programa de Fortalecimento das Secretarias Municipais de Agricultura do Estado do Ceará;
 - ANEXO IV – Minuta do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis;

Fortaleza, 15 de ABRIL de 2010.

ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM

Secretário do Desenvolvimento Agrário, respondendo



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2010

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INCLUÍDOS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA

TERRITÓRIO DA CIDADANIA	MUNICÍPIOS
CARIRI	Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre.
SERTÃO CENTRAL	Banabuiú, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.
SERTÕES DE CANINDÉ	Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti.
SERTÕES INHAMÚNS-CRATÉUS	Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipu, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Pires Ferreira, Poranga, Quiterianópolis, Santa Quitéria e Tamboril.
SOBRAL	Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.
VALE DO CURU / ARACATIAÇU	Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2010

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Órgão ou entidade proponente	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE	

Endereço	Cidade	UF	CEP

DDD/Telefone	DDD/Fax	Home-Page	E-mail

Responsável	CI/Órgão expedidor	CPF

Cargo	E-mail

Endereço do responsável	Cidade	UF	CEP

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e Data	Assinatura

ENVIAR ESTE FORMULÁRIO PARA

credenciamento@sda.ce.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2010

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ QUE FAZ O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX PERANTE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA.

O Município de XXXXXXXXXXXX, representado por seu Prefeito, Senhor XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **ADERENTE**, dirige-se ao Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representada por seu Secretário, respondendo, **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 163.496.443-87 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.106.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000, doravante denominado **ACEITANTE**, para declarar adesão ao Programa de Fortalecimento das Secretarias Municipais de Agricultura do Estado do Ceará, comprometendo-se a cumprir as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ADESÃO

O presente Termo de Adesão tem por objetivo firmar a parceria entre o Município e o Estado para desenvolver ações no sentido de promover e ampliar a assistência técnica e extensão rural (ATER) aos agricultores familiares de forma efetiva e continuada nos municípios que compõem os Territórios da Cidadania do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Das obrigações do ADERENTE:

- I. Disponibilizar a estrutura física necessária ao bom funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, tais como telefone, instalação elétrica e de informática para computador, inclusive com acesso à internet.
- II. Disponibilizar dois (02) funcionários, um para exercer as funções de auxiliar administrativo e outro para serviços gerais, que serão remunerados pelo erário municipal.
- III. Custear despesas fixas com serviços públicos, tais como fornecimento de água, energia elétrica e telefone, bem como provedor de internet.

- IV. Disponibilizar de quadro técnico para a execução das ações de ATER para atendimento mínimo de 300 (trezentos) agricultores familiares.
- V. Fornecer toda manutenção necessária à instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.
- VI. Executar em parceria com as Secretarias de Desenvolvimento Agrário as ações objeto do convênio MDA-SAF/SDA dentro do Pacto Federativo, Garantia Safra, PRONAF, PGPAF, SEAF, PAA, Sementes e Biodiesel.
- VII. Manter-se adimplente com o Programa Garantia Safra.
- VIII. Atingir o alcance mínimo de 90% da cobertura vacinal dos rebanhos bovino e bubalino, nas campanhas de vacinação contra febre aftosa.
- IX. Aderir ao Programa de Aquisição de Alimento – PAA.

2. Das Obrigações do ACEITANTE:

- I. Apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural aos agricultores (as) familiares, com capacitação e assessoramento técnico;
- II. Executar em parceria com as Secretarias Municipais de Agricultura as ações de planejamento e controle da execução das ações conveniadas em acordo com o Pacto Federativo;
- III. Apoiar as Secretarias Municipais de Agricultura na elaboração dos planos das comunidades e do plano municipal de agricultura;
- IV. Apresentar relatório físico financeiro ao MDA/SAF;

Parágrafo único - Ainda a título de contribuição, haverá à Cessão, mediante termo próprio, dos seguintes bens:

- a) 01 (um) veículos de passeio 1.0, flex, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, emplacados e adesivados.
- b) 01 (uma) motocicleta, 125cc, com mata cachorro, com capacete, emplacadas e adesivadas.
- c) 02 (duas) ilhas de trabalho e 8 (oito) cadeiras giratórias.
- d) 02 (dois) computadores, com monitor de 15", 1 GB de memória RAM, 160 GB de HD e estabilizador.
- e) 01 (um) aparelho de GPS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Não haverá transferências de recursos financeiros entre os partícipes para cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Adesão, assumindo cada qual os custos advindos da execução de suas competências.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações para o ano agrícola em referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão será publicado pelo ACEITANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá ocorrer à rescisão do presente Termo, ocasião em que as partes deverão comunicar-se por escrito, juntamente com a justificativa, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/Ce, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem justas e compromissadas com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, dando a este instrumento força jurídica para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/Ce, de de 2010.

ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM
Secretário do Desenvolvimento Agrário,
respondendo
ACEITANTE

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de XXXXXXXXXX
ADERENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
C.I.:
Assinatura:

Nome
CPF:
C.I.:
Assinatura:



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2010
ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

PROCESSO: xxxx

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. XXX/2010

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE
SI FAZEM A SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRARIO – SDA E O
MUNICÍPIO DE XXXXX, PARA CESSÃO DE
BEM MÓVEL, NA FORMA QUE SE
DECLARA.**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representada por seu Secretário, respondendo, **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº.163.496.443-87 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.106.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000, doravante denominada apenas **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE XXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por sua Prefeito, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº. XXXXXXXX, e RG nº. **XXXXXX- SSP/XX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Cessão de Uso objeto deste instrumento fundamenta-se no teor do Processo Administrativo nº. XXXXXXXXXXXX, bem como no Parecer Nº. XXXX/2010 da ASJUR/SDA e, no que couber, na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a CESSÃO DE USO, a título gratuito, por parte da CEDENTE à CESSIONÁRIA, de 01 (um) motocicleta XXXXXX tombamento nº. –

SDAXXXXXXX, 01 (um) veículo XXXXX tombamento n°. – SDAXXXXXXX, 02 (duas) ilhas de trabalho, com cadeiras XXXXXXX tombamento n°. – SDA XXXXXXX, 02 (dois) computadores XXXXXX tombamento n°. – SDAXXXXX, e 01 (um) aparelho de GPSXXXXXX tombamento n°. – SDAXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM

A utilização dos bens acima descritos é de uso restrito da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX devendo ser utilizado pela Secretaria de Agricultura do Município XXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO DO BEM

A **CEDENTE** entrega neste ato os bens já discriminados, sob os tombamentos n°:XXXXXXX, livres e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Das obrigações do **CESSIONÁRIO:**

- I. Utilizar o bem móvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, sub-contrato, arrendamento ou qualquer forma, durante a vigência deste **TERMO**;
- II. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final deste **TERMO**, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvada os desgastes decorrentes do uso natural;
- III. Manter o bem objeto desta cessão, em boas condições de funcionamento, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como os seus equipamentos, que declaram receber em perfeito estado e, restituí-la, finda a cessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer consertos, ainda que necessários;
- IV. Responder por todos os encargos civis e administrativos incidentes sobre o bem móvel, inclusive no caso de risco ou sinistro.

2. Das obrigações da **CEDENTE:**

- I. Comunicar por escrito o **CESSIONÁRIO** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente **TERMO**, com prazo de antecedência mínima de 03 (três) meses;
- II. Abster-se de promover qualquer ação no sentido de rever, os bem utilizados pelo **CESSIONÁRIO**, antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, independentemente de ato especial, retornando o bem à **CEDENTE**, sem direito ao **CESSIONÁRIO** de qualquer indenização, inclusive pelo os consertos realizados, nos seguintes casos:

- I. Se o bem, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
- II. Se o cessionário renunciar à cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, emprestar e ceder ou transferir a terceiros o bem móvel;
- III. De comum acordo entre as partes, mediante prévia comunicação no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso ou notificação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este **TERMO DE CESSÃO DE USO** passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até **31 de dezembro de 2010**, podendo ser prorrogado, mediante **TERMO ADITIVO**, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/Ce, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente **Termo de Cessão** em 03 (três) vias de igual teor e forma devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza/Ce, de de 2010.

ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM
Secretário do Desenvolvimento Agrário,
respondendo
ACEITANTE

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de XXXXXXXXXX
ADERENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
C.I.:

Nome
CPF:
C.I.:

Assinatura:

Assinatura: